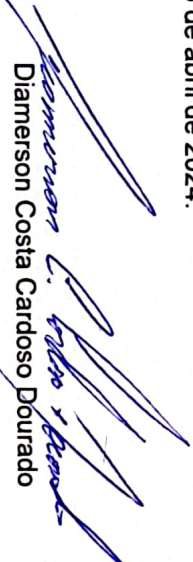


CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) VALIDADE ATÉ: 15/04/2026
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 008/2024

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/DLA/004/2024, com Parecer Técnico nº 007/2024, favoráveis ao pleito. RESOLVE: Conceder a DISPENSA DE LICENÇA (DLA) ao empreendimento TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA, Aluguéis de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes e Atividade de Sonorização e Iluminação de Eventos. inscrito no CNPJ sob nº 10.587.000/0001-93, localizado e a ser operado no endereço Rua Durval Costa, nº 79, Centro, Município de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209674.93 m E e 8744314.88 m S, zona 24 L.

João Dourado - Bahia, 15 de abril de 2024.


Diamerson Costa Cardoso
Prefeito Municipal


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador – COORDEMA

Rua Tertuliano dos Santos
Cidade do Meio Ambiente
Setor nº 2002/2021
Unidade 248



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)

PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 008/2024

Processo COORDEMA Nº. 004/2024	Nome/Empreendimento: TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA Nome Fantasia: TIAGO SOM SONORIZAÇÃO
Inscrição Estadual:	192.987.026
CPF/CNPJ: 10.587.000/0001-93	Endereço: Rua Durval Costa, nº 79, Centro, Município de João Dourado – BA, CEP 44.920-000
Data da Publicação: 15/04/2024	Validade: (02 anos) 15/04/2026
Atividades:	Aluguéis de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos. Atividade de Sonorização e Iluminação de Eventos.

DISPENSA DE LICENÇA DE AMBIENTAL (DLA)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/DLA/004/2024, com Parecer Técnico nº 007/2024, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a DISPENSA DE LICENÇA (DLA) ao empreendimento TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.587.000/0001-93, localizado no endereço Rua Durval Costa, nº 79, Centro, Município de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, operado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209674.93 m E e 8744314.88 m S, zona 24 L.



O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Fazer periodicamente a manutenção preventiva, desde a estruturação metálica, dos equipamentos elétricos, fiação e cabeamento, levando em consideração a manutenção e conservação dos elementos estruturais do palco, caixas de som, geradores e demais materiais, afim de evitar possíveis danos e riscos de acidente bem como o armazenamento adequado em local apropriado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

II. Os resíduos gerados durante as atividades de manutenção, operação, manuseio, substituição de peças e equipamentos, quando houver, bem como os resíduos domésticos deverão ser destinados adequadamente e não em local inapropriado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

III. Os resíduos de natureza reciclável como (plástico, papelão, alumínio) poderão ser doados em alguma catador/cooperativa de reciclagem a escolha do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IV. Toda a atividade desenvolvida pelo empreendimento deverá cumprir as exigências da Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10), no fornecimento de som, iluminação e projeção, quanto ao manuseio diretamente com o envolvimento da parte elétrica durante os eventos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

V. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho e de Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VI. Em caso de acidentes de trabalho ou que cause danos ao meio ambiente, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente (Coordema). **Prazo: Durante operação do empreendimento;**

VII. O empreendimento deverá apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. **Prazo: na renovação desta Licença.**

VIII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento;

IX. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.



Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Esta Licença entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam o meio ambiente.

Art. 8º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 15 de abril de 2024.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador
Paulo Tertuliano dos Santos
Cpccid. do Meio Ambiente
Decreto nº 2002/2022
Matrícula 2466

